



DECRETO Nº 027, DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que preconiza Constituição Federal nos artigos 30, inciso VI; 204; 211 §2º e 212, em especial no artigo 227 que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; a Lei Federal nº 13.257/2016 - que define o Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial na Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência das Nações Unidas, promulgadas pelos Decretos nº 99.710/1990 e 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais do qual o Brasil é signatário,

CONSIDERANDO os objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância, sobre saúde, bem estar, educação de qualidade a partir da educação infantil, sobre água e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2015; e

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, Educação e demais planos setoriais;



DECRETA:

Art. 1º A adoção de providências para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Jaqueira, com duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança até 06 (seis) anos de idade com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do Governo Municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

§1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância, a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e a própria criança conforme suas necessidades, a cultura, lazer, espaço e o meio ambiente, proteção contra toda forma de violência, prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce e a comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Jaqueira que será integrada por representantes:

- I - Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - do Conselho Tutelar;
- III - dos conselhos setoriais da saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer;
- IV - dos órgãos municipais de gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente, segurança e infraestrutura;
- V - do órgão municipal gestor de planejamento e finanças;
- VI - dos fóruns e movimentos de direitos da criança do adolescente e juventude;
- VII - das associações comunitárias com atuação no atendimento dos direitos da criança;
- VIII - dos órgãos da imprensa; e
- IX - das famílias.

§1º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas que poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente com direito a voz e voto.



§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras e seminários com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º Crianças de 03 a 06 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhe dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão inicial do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e a sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminários, fóruns temáticos.

§ 2º O PMPI de Jaqueira deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlados das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Jaqueira será enviado à Câmara Municipal de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura, Jaqueira (PE), 14 de julho de 2025.


RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE



DECRETO Nº 027, DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que preconiza Constituição Federal nos artigos 30, inciso VI; 204; 211 §2º e 212, em especial no artigo 227 que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; a Lei Federal nº 13.257/2016 - que define o Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial na Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência das Nações Unidas, promulgadas pelos Decretos nº 99.710/1990 e 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais do qual o Brasil é signatário,

CONSIDERANDO os objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância, sobre saúde, bem estar, educação de qualidade a partir da educação infantil, sobre água e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2015; e

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, Educação e demais planos setoriais;



DECRETA:

Art. 1º A adoção de providências para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI do Município de Jaqueira, com duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança até 06 (seis) anos de idade com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do Governo Municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

§1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância, a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e a própria criança conforme suas necessidades, a cultura, lazer, espaço e o meio ambiente, proteção contra toda forma de violência, prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce e a comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Jaqueira que será integrada por representantes:

- I - Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - do Conselho Tutelar;
- III - dos conselhos setoriais da saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer;
- IV - dos órgãos municipais de gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente, segurança e infraestrutura;
- V - do órgão municipal gestor de planejamento e finanças;
- VI - dos fóruns e movimentos de direitos da criança do adolescente e juventude;
- VII - das associações comunitárias com atuação no atendimento dos direitos da criança;
- VIII - dos órgãos da imprensa; e
- IX - das famílias.

§1º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas que poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente com direito a voz e voto.



§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras e seminários com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º Crianças de 03 a 06 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhe dizem respeito.

§1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão inicial do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e a sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminários, fóruns temáticos.

§ 2º O PMPI de Jaqueira deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlados das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Jaqueira será enviado à Câmara Municipal de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), 14 de julho de 2025.


RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE